

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
112639

Número do Processo - SEI
202500005004873

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005004873
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável)
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Evento	Quantidade	Unidade	Participação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação	1	un	Ampla Participação	5.890,00	5.890,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$: 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).**

3.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Participação da servidora Solange Maria Silva, portadora do CPF Nº XXX.044.631-XX, no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, no Mabu Thermas Grand Resort, nos dias 17 a 20 de março de 2025, que será realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda -CNPJ: 10.498.974/0001-09.

4.2. O principal objetivo da participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação é garantir a capacitação e atualização referente as melhores práticas, inovações e exigências normativas relacionadas às licitações e contratações públicas, especialmente diante das mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.3. A participação visa:

4.3.1. Aprimorar a segurança jurídica e a eficiência administrativa

4.3.1.1. Reduzir riscos de inconformidades e responsabilizações, garantindo a correta aplicação da legislação nos processos licitatórios.

4.3.2. Atualizar os servidores sobre temas estratégicos

4.3.2.1. Abordagem de assuntos como inteligência artificial nas licitações, segregação de funções, transparência, impacto da LGPD e regime sancionatório.

4.3.3. Fortalecer a economicidade e a eficiência nas contratações

4.3.3.1. Melhor compreensão de práticas sustentáveis, compras compartilhadas e otimização de recursos públicos.

4.3.4. Proporcionar interação com especialistas e órgãos de controle

4.3.4.1. Possibilitar a troca de experiências com ministros de Tribunais de Contas, advogados da União e especialistas na área.

4.3.5. Capacitar servidores para atuarem como multiplicadores

4.3.5.1. Permitir a disseminação do conhecimento adquirido dentro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promovendo a melhoria contínua nos processos internos.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. O principal objetivo da participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação é a capacitação e atualização de servidores, proporcionando atualização técnica e normativa sobre licitações e contratações públicas, especialmente diante da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A participação tem como finalidade:

5.3.1. Aprimorar a segurança jurídica e a conformidade legal

5.3.1.1. Garantir que os processos de compras e contratações estejam alinhados com as exigências da nova legislação, evitando falhas e riscos de responsabilização.

5.3.2. Otimizar a eficiência e a economicidade na gestão pública

5.3.2.1. Melhorar a condução dos processos licitatórios, garantindo maior transparência, redução de desperdícios e aplicação de boas práticas na administração pública.

5.3.3. Capacitar os servidores sobre temas estratégicos

5.3.3.1. Abordagem de assuntos como **segregação de funções, inteligência artificial nas licitações, impactos da LGPD, compras compartilhadas e regime sancionatório.**

5.3.4. Promover a troca de experiências e networking

5.3.4.1. Oportunidade de interação com especialistas, membros de Tribunais de Contas e demais agentes públicos, permitindo a troca de boas práticas e o fortalecimento da governança nas contratações.

5.3.5. Multiplicação do conhecimento dentro da FAPEG.

5.3.5.1. Capacitar servidores para atuarem como disseminadores das atualizações aprendidas, promovendo a melhoria contínua dos processos internos.

5.4. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.5. Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderão utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

5.6. Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão das vagas para participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação foram definidos com o objetivo de atender às necessidades estratégicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), garantindo a capacitação dos servidores de forma justa e alinhada às demandas institucionais.

5.7. Os critérios adotados foram:

5.7.1. Relação direta com as atividades desempenhadas

5.7.1.1. Prioridade para servidores que atuam diretamente nos processos de licitação, gestão de contratos e compras públicas, garantindo aplicação prática do conhecimento adquirido.

5.7.2. Necessidade de atualização normativa

5.7.2.2. Preferência por servidores cuja atuação exige conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021, transparência, regime sancionatório e demais temas abordados no evento.

5.7.3. Distribuição equilibrada entre unidades/setores

5.7.3.1. Garantia de representatividade entre as áreas da FAPEG, permitindo que diferentes setores se beneficiem da capacitação.

5.7.4. Capacitação estratégica para multiplicação do conhecimento

5.7.4.1. Seleção de servidores com capacidade de atuar como multiplicadores, disseminando internamente os aprendizados adquiridos no evento.

5.7.5. Histórico de participação e necessidade de especialização

5.7.5.1. Priorização de servidores que não participaram recentemente de eventos similares, garantindo a ampliação do acesso à capacitação dentro da instituição.

5.7.5.2. A adoção desses critérios visa assegurar a isonomia e a transparência na seleção dos participantes, garantindo que a capacitação atenda ao interesse público e contribua para a eficiência e melhoria contínua dos processos de contratação na FAPEG.

5.8. A participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, permitirá a capacitação específica referente à licitações e contratações públicas, especialmente frente às exigências da Lei nº 14.133/2021, além de proporcionar:

5.8.1. Segurança jurídica e conformidade com a legislação na condução dos processos licitatórios e de compras públicas.

5.8.2. Capacitação técnica qualificada com especialistas da área, incluindo ministros de Tribunais de Contas e juristas renomados.

5.8.3. Eficiência e economicidade na gestão das contratações, promovendo boas práticas e prevenindo falhas que possam gerar prejuízos à administração pública.

5.8.4. Modernização e inovação nos processos, com abordagem de temas como inteligência artificial, segregação de funções e impactos da LGPD.

5.8.5. Dessa forma, a capacitação da servidora, por meio da participação no evento, não apenas é recomendável, mas essencial para o fortalecimento institucional da Fundação e para a correta aplicação dos recursos públicos.

5.9. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Fundação.

5.10. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

DIA	Semana	Horário	Programação
17 de Março de 2025	Segunda-feira	15: 00 às 19:30	Credenciamento
		19:30	Abertura Salão
		20:00	Palestra de Abertura Por que ainda fazemos pregão?
18 de Março de 2025	Terça - feira	08:10 às 08:40	Inteligência artificial nas licitações: o fim do Pregoeiro?
		08:40 às 09:20	Contratações sustentáveis: o que falta aprimorar? Profª Vlândia Pompeu O "apregoar eletrônico" e seus problemas dialógicos
		09:20 às 10:00	Profº Victor Amorim
		10:00 às 10:30	Intervalo
		10:30 às 12:30	Oficinas
		12:30 às 14:00	Almoço

		14:00 às 16:00	Continuação das Oficinas
		16:00 às 16:30	Intervalo
		16:30 às 17:00	Painel 2 Plataformas privadas de licitação eletrônica: impactos do Acórdão TCU nº 1.507/2024 Profº Joel Niebuhr
		17:00 às 17:30	Para além da publicidade: o regime de transparência nas licitações (LAI + NLL) Profª Christianne Stroppa
		17:30 às 18:00	A habilitação na NLL e o "jogo da mentira" Profº Marcos Nóbrega
19 de Março de 2025	Quarta - feira	08:0 às 08:40	Painel 3 Compras compartilhadas: economia, eficiência e sustentabilidade Profª Raquel Carvalho
		08:40 às 09:20	A defesa do agente público pela assessoria jurídica: o regime do art. 10 da NLL Profº Anderson Pedra
		09:20 às 10:00	Licitações e LGPD: o mito do tarjamento e a disponibilidade dos documentos pessoais Profº Rodrigo Pironti
		10:00 às 10:30	Intervalo
		10:30 às 12:30	Oficinas
		12:30 às 14:00	Almoço
		14:00 às 16:00	Continuação das Oficinas
		16:00 às 16:30	Intervalo
		16:30 às 18:00	TALK SHOW

20 de Março de 2025	Quinta - Feira	08:10 às 08:40	Painel 4 Regulamentação orgânica e segregação de funções: em busca de um ambiente de segurança decisória Profª Tatiana Camarão
		08:40 às 09:10	Regime sancionatório das licitações: quais são as atribuições e responsabilidades do Pregoeiro e do Agente de Contratação Profº Ronny Charles
		09:10 às 10:00	QUESTIONS SHOW Habilitação na Lei nº 14.133/2021: polêmicas e boas práticas
		10:00 às 10:30	Intervalo
		10:30 às 12:30	Oficinas
		12:30 às 14:00	Almoço
		14:00 às 16:00	Continuação das Oficinas
		16:00 às 16:30	Intervalo
		16:30 às 17:30	O tribunal de Contas sempre á espreita? - Ministro Antonio Anastasia
		17:30 às 18:00	Encerramento Oficial - Paulo Vieira

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é imediato, conforme programação do Evento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no Mabu Thermas Grand Resort no endereço: Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR, 85853-000.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O ingresso para participação da servidora será encaminhado após o recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.10.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.4. o valor a pagar; e

9.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.18. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SOLANGE MARIA SILVA	Integrante Requisitante	62 36230403	solange.silva@goias.gov.br
CAMILA NARA BORGES DE FARIA	Integrante Administrativo	62 36230404	camila.faria@goias.gov.br
ANDRESSA GUSTAVO DE SOUZA MENDES LEAO	Integrante Administrativo	62 36230404	andressa.leao@goias.gov.br

GOIANIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NARA BORGES DE FARIA, Assessor (a)**, em 20/02/2025, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA GUSTAVO DE SOUZA MENDES LEAO, Líder de Área ou Projeto**, em 20/02/2025, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA SILVA, Gerente**, em 20/02/2025, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71039506** e o código CRC **B4F5427B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005004873



SEI 71039506